



INTERNATIONAL COFFEE ORGANIZATION
ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL CAFÉ
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ
ORGANISATION INTERNATIONALE DU CAFÉ

PJ 34/12 Rev. 1

17 setembro 2012
Original: inglês

P

Comitê de Projetos
4.ª reunião
27 setembro 2012
Londres, Reino Unido

Subcomitê Virtual de Revisão
Projeto de decisão e revisão dos termos
de referência

Comitê de Projetos
Revisão dos termos de referência

Antecedentes

1. Em março de 2011 o Conselho notou a importância do trabalho do Comitê Virtual de Revisão (CVR) que atuava sob a égide do Convênio de 2001. Por recomendação do Comitê de Projetos, o Conselho decidiu estabelecer um Subcomitê Virtual de Revisão (SVR) sob a égide do Acordo de 2007, incumbindo-o de, por um período temporário – até que propostas relativas à seleção técnica de projetos fossem apreciadas –, agilizar a avaliação das novas propostas de projetos a serem examinadas pelo Comitê. Em setembro de 2011, por recomendação do Comitê, o Conselho, notando o bom funcionamento do SVR, decidiu que o mesmo deveria continuar ativo por outro período temporário (ver parágrafo 32 do documento ICC-107-22).

2. O SVR é atualmente integrado pelo Brasil, a Côte d'Ivoire, a Guatemala e a Indonésia, na qualidade de Membros exportadores, e três países da União Europeia (Alemanha, Espanha e Itália) e pelos EUA, na qualidade de Membros importadores, e é presidido pelo Diretor-Executivo.

3. Propõe-se que os termos de referência do SVR sejam revisados como se indica no Anexo I (trechos em negrito) para levar em conta atividades de cooperação como, por exemplo, as de cooperação técnica¹ que se empreendam ao abrigo do Acordo 2007. Em março de 2012 o Conselho decidiu que todas as atividades de cooperação propostas com base no ME seriam apresentadas ao Comitê de Projetos para exame. O Conselho poderá decidir que as atividades que se empreendam com base em MEs futuros sejam submetidas ao mesmo procedimento.

¹ Ver Memorando de Entendimento (ME) entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Internacional do Café assinado em março de 2012 (documento ICC-108-7 Rev. 1).

4. Também se propõe que os termos de referência para o Comitê de Projetos sejam revisados como se indica no Anexo II. As mudanças são assinaladas em negrito.

5. Finalmente, também se propõe que [o mandato do SVR seja prorrogado até [setembro de 2015]] [o SVR seja estabelecido como subcomitê permanente sob a égide do Acordo de 2007]. O texto de um projeto de decisão poderia ser o seguinte:

O Conselho nota o valor do trabalho do Subcomitê Virtual de Revisão (SVR) estabelecido em março de 2011 e [decide prorrogar seu mandato até [setembro de 2015]] [estabelecer o Subcomitê sob a égide do Acordo de 2007 com o propósito de agilizar o processo de avaliação de novas propostas de projetos e propostas para atividades de cooperação técnica].

Ação

Solicita-se ao Comitê de Projetos que aprecie este documento e apresente sua recomendação ao Conselho.

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA O SUBCOMITÊ VIRTUAL DE REVISÃO

Propósito

1. O propósito do Subcomitê Virtual de Revisão (SVR) será agilizar o processo de avaliação de novas propostas de projetos **[e de outras propostas de atividades de cooperação apresentadas ao Comitê de Projetos para exame] [e de atividades de cooperação técnica apresentadas pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e outras organizações pertinentes]**. O Subcomitê examinará e avaliará novas propostas de projetos **e outras propostas de atividades de cooperação**, levando em conta outras questões relevantes relativas a projetos, e apresentará suas recomendações ao Comitê de Projetos.

Duração

2. O Subcomitê Virtual de Revisão será um subcomitê permanente da Organização.

Titulares de cargos

3. O Diretor-Executivo da OIC atuará como Presidente do Subcomitê.

Composição

4. O Subcomitê será integrado por representantes dos Membros exportadores e dos Membros importadores designados por representantes dos países Membros. Os representantes dos países Membros poderão delegar sua representação a especialistas técnicos, podendo também designar assessores, se o desejarem.

5. Os Membros do SVR deverão ter acesso à Internet e manter-se inteiramente a par dos projetos que já foram completados, que estejam em fase de implementação ou que estejam sendo examinados por doadores como o Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB).

Procedimentos de trabalho

6. O Subcomitê funcionará por e-mail (projects@ico.org e volcan@ico.org).

7. O Subcomitê funcionará exclusivamente em inglês, mas, para agilizar o processo de avaliação, os principais documentos também poderão ser distribuídos nos outros idiomas da Organização (espanhol, francês ou português), dependendo do idioma da proposta inicial.

8. A Secretaria examinará os comentários feitos pelo Subcomitê e, a partir daí, preparará um relatório preliminar de avaliação a ser encaminhado aos países que estejam apresentando novas propostas de projetos **[ou outras propostas de atividades de cooperação] [ou à ABC ou outra organização, no caso de atividades de cooperação técnica]**, para a ação apropriada.

9. O Diretor-Executivo, na qualidade de Presidente do Subcomitê, apresentará relatório ao Comitê de Projetos.

Avaliação de propostas

10. O Subcomitê deverá completar o documento de avaliação preparado pela Secretaria com referência a cada proposta de projeto avaliada.

11. As informações básicas que o Subcomitê poderá levar em conta podem ser obtidas através de download pertinente na página de “Projetos” do site da OIC (www.ico.org) e incluem:

- i) Manuais para o preparo e a gestão de projetos;
- ii) as Informações Básicas sobre a apresentação ao Fundo Comum para os Produtos Básicos de pedidos de apoio financeiro para atividades relacionadas com o café (documento EB-3573/96 Rev. 4);
- iii) o relatório mais recente sobre projetos (para evitar a duplicação de esforços e assegurar sinergias com projetos cafeeiros existentes patrocinados pela OIC);
- iv) a Estratégia de Desenvolvimento para o Café da OIC (documento ICC-105-16); e
- v) **o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Internacional do Café (documento ICC-108-7 Rev. 1).**

COMITÊ DE PROJETOS

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. O Comitê de Projetos (adiante denominado “Comitê”) examinará todas as questões que se refiram à apresentação, apreciação, aprovação, classificação e financiamento de projetos, **[entre as quais as que se refiram a propostas de atividades de cooperação,]** e à implementação, acompanhamento, avaliação e ampla divulgação dos resultados dos projetos; e apresentará suas recomendações ao Conselho.

2. As atividades do Comitê incluirão, mas não se limitarão às seguintes áreas:
 - a) estabelecimento de áreas temáticas prioritárias para apoio através de projetos, levando em conta o plano de ação estratégico da Organização;
 - b) procedimentos para a apresentação e aprovação de projetos;
 - c) acompanhamento e avaliação de projetos mediante rastreamento das principais fases dos ciclos dos projetos:
 - i) identificação;
 - ii) preparo e análise;
 - iii) apreciação;
 - iv) supervisão e avaliação de meio percurso; e
 - v) redução paulatina e divulgação.
 - d) identificação de fontes de financiamento para projetos e formas de cooperação com as agências pertinentes.

3. A cada ano cafeeiro, o Conselho designará oito representantes dos Membros exportadores e três representantes dos Membros importadores para integrarem o Comitê. O quórum para uma reunião do Comitê consistirá na presença de dois representantes dos Membros exportadores e dois representantes dos Membros importadores.

4. O Comitê designará um Presidente e um Vice-Presidente dentre os Membros designados. O Presidente e o Vice-Presidente do Comitê deverão ser de categorias diferentes de Membros. Como regra geral, esses cargos deverão se alternar a cada ano cafeeiro entre as duas categorias de Membros. Em cada sessão do Conselho, o Presidente do Comitê apresentará relatório ao Conselho sobre o trabalho do Comitê.